

Edital 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	154044-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	GILVAN OLIVEIRA JERONIMO	02/09/2024 18:37 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23107.012044/2024-75

1. Do objeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024.

(Processo Administrativo nº 23107.012044/2024-75)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 1.503 de 24/05/2024, realizará li citação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços especializados para a reforma de móveis escolares, especificamente carteiras escolares da Universidade Federal do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o presente processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, não se admitindo quantidade inferior ao total estimado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Não serão admitidos lances com mais de duas casas decimais após a vírgula (décimos e centésimos de centavo).

6.7.2. Após a fase competitiva, constatado que a oferta mais vantajosa contem eventuais registros em desconformidade com o subitem 6.7.1, estes serão imediatamente arredondados para baixo,

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticável.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ufac.br/cpl>.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl@ufac.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Bloco José Guiomard dos Santos (Reitoria).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ufac.br/cpl>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato-DCC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILVAN OLIVEIRA JERONIMO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 18:36:10.

TONE ELI DA SILVA ROCA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 18:37:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar N 40_2024 (SEI n 1276315).pdf (1.11 MB)
- Anexo II - Termo de Referência N 40_2024 (SEI n 1280400).pdf (176.64 KB)
- Anexo III - SEI_UFAC - 1280955 - Minuta de Contrato.pdf (395.16 KB)
- Anexo IV - SEI_UFAC - 1286713 - Minuta de Ata de Registro de Preços.pdf (297.31 KB)

**Anexo I - Estudo Técnico Preliminar N 40_2024 (SEI n
1276315).pdf**

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.012044/2024-75

2. Objeto

2.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados para a reforma de móveis escolares, especificamente carteiras escolares. Os serviços incluem a restauração, conserto e pintura das carteiras, visando garantir a melhoria das condições de uso e prolongar a vida útil dos móveis. As intervenções deverão respeitar as especificações técnicas estabelecidas, utilizando materiais de alta qualidade. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais, assegurando a segurança e a funcionalidade das carteiras reformadas.

3. Descrição da necessidade

3.1 A presente contratação se faz necessária para garantir a melhoria das condições de uso das carteiras escolares, que se encontram desgastadas devido ao tempo e ao uso constante. A reforma das carteiras visa proporcionar um ambiente de estudo mais adequado e confortável para os alunos e universitários, contribuindo para um melhor desempenho. Além disso, a restauração dos móveis escolares representa uma solução econômica e sustentável, prolongando a vida útil dos bens públicos e evitando a necessidade de aquisição de novos mobiliários. Assim, assegurar a qualidade dos móveis é fundamental para o bem-estar dos estudantes e para o bom funcionamento das atividades escolares.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Material e Patrimônio	Arlem Vieira Cavalcante

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação dos serviços de reforma de carteiras escolares deverá atender aos seguintes requisitos, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133:

5.1.1 Qualificação Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na realização de serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

5.1.2 Qualidade dos Materiais: Os materiais utilizados na reforma das carteiras escolares devem ser de alta qualidade, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, para garantir durabilidade e segurança.

5.1.3 Capacidade Operacional: A empresa contratada deve possuir a infraestrutura necessária para realizar a reforma de todas as carteiras escolares dentro do prazo estipulado, assegurando a entrega dos serviços conforme o cronograma acordado.

5.1.4 Equipe Qualificada: Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem ser qualificados e possuir experiência comprovada na área de reforma de móveis, garantindo a qualidade do trabalho realizado.

5.1.5 Cumprimento de Prazos: A empresa contratada deve comprometer-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades escolares.

5.1.6 Garantia dos Serviços: A empresa deve oferecer garantia dos serviços prestados, cobrindo eventuais defeitos ou problemas decorrentes da reforma, pelo período especificado no contrato.

5.1.7 Conformidade Legal e Normativa: A execução dos serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo normas de segurança, ambientais e trabalhistas.

5.1.8 A Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, conforme Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

5.1.8.1 Uso de Materiais Sustentáveis: A empresa contratada deve utilizar materiais ecologicamente corretos e certificados, preferencialmente reciclados ou recicláveis, para a reforma das carteiras escolares. Isso inclui tintas de baixo impacto ambiental e madeiras provenientes de reflorestamento ou fontes certificadas.

5.1.8.2 Gestão de Resíduos: Durante o processo de reforma, a empresa deve implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, garantindo a coleta seletiva e o descarte correto dos resíduos gerados. Deve-se priorizar a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que possível.

5.1.8.3 Eficiência Energética: A execução dos serviços deve buscar a eficiência energética, utilizando equipamentos e ferramentas que minimizem o consumo de energia elétrica e promovam a economia de recursos naturais.

5.1.8.4 Certificações Ambientais: É recomendável que a empresa possua certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que comprovem o seu compromisso com a gestão ambiental e a sustentabilidade.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Considerando o levantamento das soluções de mercado que atendam ao objeto a ser contratado, os estudos preliminares apontam que a forma de execução do objeto é a contratação de empresa especializada que atue no ramo, sendo esta a solução técnica e economicamente adequada para atender à necessidade da UFAC.

Solução 1: Adesão a uma Ata Vigente

Descrição: Não foram encontradas IRP's ou atas vigentes para adesão que atendam integralmente ao requisitado, conforme necessidade específica da UFAC;

Solução 2: Pregão Eletrônico

Descrição: Considerando os prazos e o valor estimado da contratação, o pregão seria a melhor alternativa para presente contratação. Principalmente para a aquisição de bens e serviços comuns, o pregão é a modalidade preferencial para compras e contratações governamentais quando o critério de seleção é o menor preço. Com a Nova Lei de Licitações, o pregão, especialmente na forma eletrônica, é destacado como a modalidade mais eficiente para a contratação de serviços cujas especificações são facilmente definíveis, tornando-se uma escolha comum que não exigem customizações complexas;

Solução 3: Dispensa de Licitação

Descrição: Através da contratação de uma única empresa pelo menor valor, seria mais vantajoso à administração. Considerando os prazos para contratação, a dispensa de licitação seria a forma mais viável em virtude da celeridade do processo. Por se tratar de uma contratação de valor estimado que ultrapassa os limites para esta modalidade, NÃO SE ENQUADRA nos valores estipulados no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, portanto, inviável sua utilização;

Solução 4: Execução pela Própria Instituição

Descrição: No tocante à solução 4 com a proposta de execução por meios próprios, a universidade apresenta impossibilidade operacional, uma vez que as atividades para execução destes serviços não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFAC. Não representando, portanto, uma atividade rotineira da UFAC, considera-se ainda que a Instituição não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física necessárias à execução de todos os serviços atinentes à reforma das carteiras escolares. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

6.2 Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do serviço ser considerado comum, optando-se pela utilização da SOLUÇÃO 2.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para a contratação dos serviços de reforma de carteiras escolares envolve a seleção de uma empresa especializada que possua a experiência e os recursos necessários para realizar as intervenções de maneira eficiente e conforme as especificações técnicas estabelecidas. Dado o valor estimado da contratação, a dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais viável, permitindo um processo ágil e garantindo a celeridade necessária para atender às demandas urgentes da UFAC. Através dessa modalidade, a administração poderá contratar uma empresa qualificada pelo menor valor, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A presente contratação visa a reforma de carteiras escolares universitárias, dividida em duas categorias distintas de serviços conforme a necessidade identificada. A estimativa das quantidades a serem contratadas é baseada nas descrições e especificações detalhadas abaixo:

1.

Reforma de Carteira Escolar Universitária Acolchoada com Prancheta:

- **Descrição:** Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma do encosto/assento, incluindo reparos na estrutura e pintura.
- **Unidade:** Serviço
- **Quantidade:** 370

2.

Reforma de Carteira Escolar Universitária em Polipropileno com Prancheta:

- **Descrição:** Substituição da prancheta, encosto ou assento, se necessário, incluindo reparos na estrutura e pintura.
- **Unidade:** Serviço
- **Quantidade:** 4.000

8.2 Com base nessas informações, a contratação deverá abranger a reforma de 370 carteiras acolchoadas e 4.000 carteiras de polipropileno, totalizando 4.370 serviços de reforma a serem executados. Esta estimativa visa atender à demanda atual da UFAC, garantindo a melhoria das condições dos móveis escolares e proporcionando um ambiente mais adequado para os alunos.

8.3 Para definir as quantidades a serem contratadas, foi realizado um levantamento detalhado nas instalações do Colégio e no Campus Rio Branco. Este levantamento foi conduzido por meio de estimativa e amostragem, considerando o estado atual das carteiras e a urgência de manutenção.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 395.000,00

9.1 A estimativa do valor da contratação foi baseada em um levantamento de mercado abrangente, que inclui a consulta a portais de transparência de contratações anteriores similares, solicitações de cotações junto a fornecedores qualificados, e análise de relatórios de mercado de contratações similares. Esse processo permitiu obter uma visão realista dos preços praticados no mercado, garantindo que a estimativa esteja alinhada com os valores justos e atuais.

9.2 A presente contratação dos serviços de reforma de carteiras escolares universitárias foi avaliada com base em uma pesquisa de mercado e análise dos custos envolvidos. O valor estimado para a execução dos serviços de reforma é de R\$ 395.000,00. Em comparação, a aquisição de novas carteiras escolares teria um custo estimado de R\$ 970.672,10, conforme cotações em anexo.

Justificativa da Vantajosidade Econômica

9.3 A contratação dos serviços de reforma das carteiras escolares universitárias apresenta uma significativa vantajosidade econômica para a UFAC. Optar pela reforma, ao invés da compra de novas carteiras, resulta em uma economia substancial para a instituição.

9.4 Essa diferença representa uma economia de R\$ 575.672,10, ou aproximadamente 59,3% do valor que seria gasto na compra de mobiliário novo. Além de reduzir os gastos imediatos, a escolha pela reforma dos móveis escolares contribui para a sustentabilidade financeira da UFAC, permitindo que os recursos economizados sejam direcionados para outras necessidades prioritárias e projetos de melhoria da infraestrutura e qualidade educacional.

9.5 Além do aspecto econômico, a reforma das carteiras promove a sustentabilidade ambiental, pois reutiliza os materiais existentes e reduz a geração de resíduos, alinhando-se com as práticas de gestão ambiental responsável. Portanto, a decisão de reformar as carteiras escolares é não apenas a mais econômica, mas também a mais sustentável e alinhada com os objetivos estratégicos de eficiência e responsabilidade da UFAC.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.3 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

10.4 Esta contratação foi dividida em ITENS.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação dos serviços de reforma das carteiras escolares universitárias está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos e o planejamento institucional da UFAC. Uma das prioridades estabelecidas pela universidade é a melhoria contínua da infraestrutura física e dos recursos disponíveis para os alunos, visando a criação de um ambiente educacional que favoreça o aprendizado e o bem-estar.

12.2 Essa iniciativa de reforma das carteiras reflete o compromisso da UFAC com a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A escolha de reformar as carteiras existentes, em vez de adquirir novos mobiliários, demonstra uma abordagem econômica e ambientalmente responsável, alinhada com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela

instituição. Além disso, a melhoria das condições de uso dos móveis escolares contribui para a manutenção de um ambiente de ensino seguro, confortável e propício ao desenvolvimento acadêmico dos alunos, atendendo às metas de excelência educacional previstas no plano de desenvolvimento institucional da UFAC.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação dos serviços de reforma das carteiras escolares universitárias trará diversos benefícios significativos para a UFAC, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e a otimização dos recursos institucionais. Os principais benefícios são:

1.

Melhoria da Qualidade do Ambiente Escolar: A reforma das carteiras escolares proporcionará um ambiente de estudo mais confortável e adequado para os alunos, melhorando a experiência acadêmica e promovendo um ambiente mais favorável ao aprendizado.

2.

Sustentabilidade e Economia de Recursos: Ao optar pela reforma, em vez da aquisição de novas carteiras, a UFAC adota uma postura sustentável e econômica. Esta abordagem maximiza a utilização dos recursos existentes, reduzindo o desperdício e os custos associados à compra de novos móveis.

3.

Prolongamento da Vida Útil dos Móveis: A intervenção nas carteiras, com reparos na estrutura e renovação dos materiais, assegura a durabilidade dos móveis escolares, prolongando sua vida útil e garantindo que permaneçam em boas condições por um período mais longo.

4.

Eficiência Operacional: A terceirização dos serviços de reforma para uma empresa especializada permite que a UFAC concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais, enquanto assegura que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A contratação garante que as reformas sejam realizadas de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, assegurando a segurança e a conformidade dos móveis escolares com os padrões exigidos.

6.

Valorização do Patrimônio Institucional: A reforma dos móveis escolares contribui para a valorização do patrimônio da UFAC, mantendo os bens institucionais em bom estado e evitando a depreciação acelerada dos ativos.

13.2 Esses benefícios evidenciam a importância e a relevância da contratação dos serviços de reforma das carteiras escolares, alinhando-se aos objetivos institucionais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e eficiente da UFAC.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para assegurar que a empresa contratada possa executar os serviços de reforma das carteiras escolares de maneira eficiente e conforme o previsto, a UFAC poderá adotar uma série de providências que facilitem o processo e garantam a qualidade dos resultados. As principais providências podem incluir:

14.1.1 Fornecimento de Acesso e Infraestrutura: Garantir que a empresa contratada tenha acesso irrestrito às instalações onde as carteiras serão reformadas. Providenciar um espaço adequado e seguro para o armazenamento temporário das carteiras a serem reformadas e para a execução dos trabalhos necessários.

14.1.2 Apoio Técnico e Administrativo: Designar um responsável ou uma equipe de contato dentro da UFAC para facilitar a comunicação e a resolução de quaisquer questões ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços. Esta equipe deve estar disponível para prestar suporte técnico e administrativo à empresa contratada.

14.1.3 Fornecimento de Informações Detalhadas: Disponibilizar à empresa contratada todas as informações relevantes sobre as carteiras escolares, incluindo modelos, especificações técnicas e o estado atual dos móveis. Isso ajudará a empresa a planejar e executar os serviços de maneira eficiente.

14.1.4 Monitoramento e Fiscalização: Estabelecer um sistema de monitoramento e fiscalização contínua dos serviços prestados. Realizar inspeções periódicas para assegurar que os trabalhos estão sendo realizados conforme o cronograma e as especificações contratuais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação dos serviços de reforma das carteiras escolares universitárias pode acarretar diversos impactos ambientais na estrutura da UFAC. É essencial identificar esses impactos para implementar estratégias de mitigação adequadas. Os principais possíveis impactos incluem:

1.

Geração de Resíduos Sólidos: Durante a reforma das carteiras, serão gerados resíduos como pedaços de madeira, plástico, tecido, espuma e restos de materiais de pintura. Se não gerenciados corretamente, esses resíduos podem acumular-se e causar problemas de poluição e contaminação do solo.

2.

Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs): O uso de tintas, solventes e adesivos durante a reforma pode liberar compostos orgânicos voláteis (COVs) no ambiente, afetando a qualidade do ar interno e externo, e podendo causar problemas respiratórios e outros efeitos adversos à saúde dos alunos e funcionários, a depender do local de execução da reforma.

3.

Consumo de Energia: A execução dos serviços de reforma exigirá o uso de ferramentas elétricas e outros equipamentos que aumentam o consumo de energia elétrica da instituição. O aumento temporário no consumo de energia pode contribuir para a pegada de carbono da UFAC.

4.

Poluição Sonora: As atividades de reforma, como lixamento, corte de materiais e reparos estruturais, gerarão ruído significativo. A poluição sonora pode causar desconforto e distúrbios nas atividades acadêmicas e administrativas, impactando negativamente a rotina dos alunos e funcionários.

5.

Desgaste de Infraestrutura: O constante movimento de materiais, carteiras e equipamentos pesados pode causar desgaste adicional em corredores, pisos e outras áreas da infraestrutura física da UFAC, exigindo manutenção adicional após a conclusão dos serviços de reforma.

6.

Impacto na Vegetação e Paisagismo: Se a área designada para a reforma não for corretamente escolhida, pode haver danos à vegetação e ao paisagismo local, especialmente se materiais e carteiras forem armazenados em espaços abertos e não protegidos adequadamente.

15.2 Para mitigar esses impactos, a UFAC pode adotar as seguintes medidas:

1.

Gestão Adequada de Resíduos: Implementar um sistema de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização dos materiais sempre que possível. A contratada deve ter serviços de gerenciamento de resíduos especializados para assegurar o descarte correto.

2.

Uso de Produtos Sustentáveis: Selecionar tintas, solventes e adesivos com baixo teor de COVs e optar por materiais ecologicamente corretos e certificados, reduzindo a emissão de poluentes e melhorando a qualidade do ar.

3.

Eficiência Energética: Promover práticas de eficiência energética durante a execução dos serviços, utilizando equipamentos de baixo consumo energético e incentivando o uso consciente de energia por parte dos trabalhadores.

4.

Controle de Ruído: Planejar as atividades de reforma para horários que minimizem a interrupção das atividades acadêmicas, implementando medidas de controle de ruído, como o uso de barreiras acústicas e equipamentos de baixo ruído.

5.

Proteção da Infraestrutura: Adotar medidas para proteger a infraestrutura da UFAC durante a movimentação de materiais e equipamentos pesados, utilizando proteções temporárias em corredores e pisos, e garantindo a manutenção das áreas afetadas após a conclusão dos serviços.

6.

Preservação da Vegetação e Paisagismo: Selecionar áreas de trabalho que não impactem negativamente a vegetação e o paisagismo local. Utilizar coberturas e proteções para armazenar materiais de maneira segura, evitando danos ao ambiente natural.

7.

Comunicação e Sensibilização: Informar a comunidade acadêmica sobre o cronograma das atividades de reforma e as medidas de mitigação de impactos ambientais, promovendo a conscientização e a colaboração de todos os envolvidos para minimizar os impactos.

15.3 Com essas medidas, a UFAC poderá minimizar os impactos ambientais decorrentes da reforma das carteiras escolares, preservando a integridade da estrutura institucional e garantindo um ambiente saudável e sustentável para toda a comunidade acadêmica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;

16.2 A contratação dos serviços de reforma das carteiras escolares universitárias por meio de pregão eletrônico apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa para a UFAC. Esta modalidade de licitação permite a obtenção de propostas competitivas e transparentes, assegurando a escolha da melhor oferta disponível no mercado. A escolha pelo pregão eletrônico está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência que regem a administração pública.

16.3 A decisão de contratar os serviços de reforma das carteiras, ao invés de adquirir novas, resulta em uma economia substancial para a instituição

16.4 Portanto, a viabilidade da contratação dos serviços de reforma das carteiras escolares por meio de pregão eletrônico é justificada pela vantajosidade econômica, com significativa economia de recursos, e pela estratégia cuidadosa de planejamento

que visa maximizar a eficiência da contratação. Esta abordagem garante a melhoria das condições dos móveis escolares, contribuindo para um ambiente educacional adequado e sustentável, em consonância com os objetivos estratégicos da UFAC.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARLEM VIEIRA CAVALCANTE

Requisitante

EVERTON FIDELIS DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 12:03:57.

FERNANDO DA SILVA SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 12:34:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação de Preços - Aquisição.pdf (1.03 MB)
- Anexo II - Cotação de Preços - Reforma.pdf (737.63 KB)

Anexo I - Cotação de Preços - Aquisição.pdf



Relatório de Cotação: 23107.012044/2024-75 - Carteira escolar

Pesquisa realizada entre 06/06/2024 10:53:20 e 06/06/2024 11:19:13

Relatório gerado no dia 06/06/2024 11:20:21 (IP: 200.129.173.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carteira escolar universitária acolchoada com prancheta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 40	370	R\$ 375,33 (un)	-	R\$ 375,33	14,3%	R\$ 138.872,10
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM			NºPregão:882023 UASG:983901	30/10/2023	R\$ 422,67
2	01.067.990/0001-48 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA			NºPregão:122023 UASG:989583	04/09/2023	R\$ 452,33
3	28.523.215/0001-06 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal FLuminense PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO			NºPregão:422023 UASG:150182	07/06/2023	R\$ 366,33
Valor Unitário						R\$ 413,78
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE REALEZA			76205673000140-1-000081-2024	30/04/2024	R\$ 260,00
Valor Unitário						R\$ 260,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 394,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 375,33	

Item 2: carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	4.000	R\$ 207,95 (un)	-	R\$ 207,95	85,7%	R\$ 831.800,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRADOR			06140818000196-1-000021-2024	09/05/2024	R\$ 158,95



2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	37326193000185-1-000002-2024	09/02/2024	R\$ 271,91
3	Prefeitura Municipal de Bento Fernandes	251506	25/08/2023	R\$ 193,00
Valor Unitário				R\$ 207,95

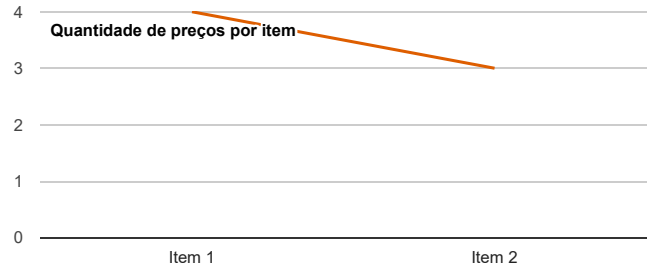
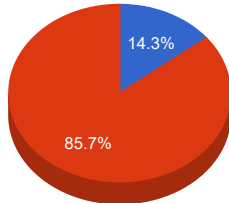
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 193,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 207,95

Valor Global: R\$ 970.672,10

Valor do item em relação ao total

- 1) carteira e...
- 2) carteira e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: carteira escolar universitária acolchoada com prancheta

Preço Estimado: R\$ 375,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 375,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 375,33

Quantidade	Descrição	Observação
370 Unidades	Reforma de carteira escolar universitária acolchoada com prancheta - Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma do encosto/assento, incluso reparos na estrutura e pintura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 422,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Objeto: Aquisição de material permanente tipo móveis para atender as necessidades das secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.

Descrição: Carteira Escolar - Carteira Escolar Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado , Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/

CatMat: 232339 - Material Estrutura: Ferro | Acabamento Estrutura: Pintado | Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/

Data: 30/10/2023 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:882023 / UASG:983901

Lote/Item: /14

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/11/2023 10:54

Homologação: 15/12/2023 11:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: BA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

46.237.328/0001-27 MAGAZINE E COMERCIAL UNIAO LTDA

RS 398,00

Marca: PACHECO FLEX**Fabricante:** PACHECO FLEX**Modelo:** PACHECO FLEX**Descrição:** CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAIO DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM (VER ITEM (VER ITEM 7.18.1 DO EDITAL)**Endereço:**

,

04.993.466/0001-96 CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

RS 420,00

Marca: TUBOLAR**Fabricante:** TUBOLAR**Modelo:** Cadeira universitária secretaria tub: 3003**Descrição:** CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAIO DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM (VER ITEM 7.18.1 DO EDITAL)**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

BA

Jacobina

R CORONEL TEIXEIRA, 147

(74) 3621-5993

pauloemiliosp@hotmail.com

10.541.479/0001-27 CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA

RS 450,00

Marca: PETHIFLEX**Fabricante:** PETHIFLEX**Modelo:** CS04**Descrição:** CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAIO DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

BA

Senhor do Bonfim

PC DR. JOSE GONCALVES, 70

(74) 3541-3622/ (74) 3541-3622

papelariagbarbosa@yahoo.com.br

50.858.452/0001-87 HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA

RS 460,00

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIA**Modelo:** CAD16**Descrição:** CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAIO DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO UNID 1000 Página 34 de 63 AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM**Endereço:**

,

04.869.711/0001-58 FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RS 478,00

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIA**Modelo:** ZARA**Descrição:** CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAIO DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

GO

Aparecida de Goiânia

RUA 13, S/N

(62) 3625-5222

financeiro@flexibas.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 600,00			
Marca: PLAXMETAL Fabricante: PLAXMETAL Modelo: ESCOLAR Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SHC/SW CCSW 06 BLOCO B / C SALA, 45	Telefone: (61) 3341-1234		
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 650,00			
Marca: REIFLEX Fabricante: REIFLEX Modelo: CADEIRA UNIVERSITÁRIA ROMA Descrição: Carteira Escolar - Carteira Escolar Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado , Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/					
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565	Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632	Email: lr_distribuidora@outlook.com			
38.229.748/0001-33	BR3 PRODUCOES DE EVENTOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 699,67			
Marca: PLAXMETAL Fabricante: PLAXMETAL Modelo: CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04					
Endereço: ,					
10.261.343/0001-63	CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 750,00			
Marca: MOVFLEX BAHIA Fabricante: MOVFLEX BAHIA Modelo: MF065 Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM					
Estado: BA	Cidade: Laje	Endereço: R DO CALABAR, S N	Telefone: (75) 3632-1900	Email: artursaj@hotmail.com	
31.964.566/0001-67	FELIPE JARDIM SANTOS	R\$ 790,00			
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: CADUNI2 Descrição: 14 "CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM" UNID 1000 MARCA PROPRIA R\$ 790,00 R\$ 790.000,00					
Estado: BA	Cidade: Brumado	Endereço: AV DR. GUILHERME DIAS, 562	Telefone: (77) 3426-5054	Email: andrادهenriquecontab@gmail.com	
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	R\$ 800,00			
Marca: BRINQ Fabricante: BRINQ Modelo: ESCOLAR Descrição: CARTEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA FERRO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA/ESTOFAMENTO COM D-38/REVESTIMENTO TECIDO/					
Estado: MG	Cidade: Juiz de Fora	Endereço: R DOUTOR SEBASTIAO DE ANDRADE, 987	Nome de Contato: ULISSES	Telefone: (32) 8817-5337	Email: horus_prataria@yahoo.com.br



17.873.426/0001-52	ADRI METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 847,00
--------------------	--	------------

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo: CADEIRA UNIV ESCAMOTEAVEL

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Itapicuru	R DONA SANTA, 90	(75) 9865-3809/ (75) 9921-9897	adrimetal@hotmail.com

20.894.966/0001-27	DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 850,00
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIO

Modelo: EST/01

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	R B DISTRITO INDUSTRIAL, 154	(77) 3451-1005	ionesuely@yahoo.com.br

48.722.366/0001-09	RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 924,00
--------------------	---------------------------------------	------------

Marca: MODELO MOVEIS - MODE

Fabricante: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

Modelo: Carteira executiva escamoteável, NACIONAL, GARANTI

Descrição: 14 CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM UND 1.000 R\$ 924,00 novecentos e vinte e quatro reais R\$ 924.000,00 novecentos e vinte e quatro mil reais Carteira executiva escamoteável, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

Endereço:	Telefone:	Email:
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864	(89) 8135-9225	rmed@outlook.com.br

36.580.941/0001-99	PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 960,00
--------------------	---	------------

Marca: PEROLA

Fabricante: PEROLA

Modelo: PEROLA

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM (VER ITEM 7.18.1 DO EDITAL)

Endereço:

,

47.700.282/0001-01	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 972,00
--------------------	--	------------

Marca: DESK

Fabricante: DELTA

Modelo: UE

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM.

Endereço:

,



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

36.213.704/0001-90 JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI R\$ 980,00

Marca: MOVI

Fabricante: MOVI

Modelo: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Gurupi	AV PIAUI, 1908	(63) 9112-2961/ (63) 8401-7333	jmassessoria.to@gmail.com

94.622.230/0001-36 ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA R\$ 1.100,00

Marca: roal

Fabricante: roal

Modelo: millenium

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ALICE CESTARI MANTOVANI, 611	Ronaldo Antônio da Rocha	(54) 3289-2400	roal.sandi@gmail.com

07.875.146/0001-20 SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.218,80

Marca: TOK

Fabricante: TOK PLASTI METAL LTDA

Modelo: 95 4 PÉS

Descrição: Carteira universitária e escolar braço escamoteável cs04 - dimensões do produto: axlpx 88 cm x 40 cm x 39 cm peso do produto: 6 kg fabricação: 100% nacional base: ferro revestimento: couro ou tecido sistema relax: não, peso suportado: 130 kg espuma do assento: 50 mm altura do encosto: 32 cm largura do encosto: 40 cm raio do pé: 54 cm x 54 cm altura do assento (em relação ao solo): 46 cm altura profundidade do assento: 43 cm largura do assento: 46 cm altura da cadeira (em relação ao piso): 88 cm tamanho da embalagem: 56 cm x 56 cm x 20 cm. Procedência Nacional

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 77	Gustavo	(54) 3028-3938	serramobile@serramobileexpo.com.br

24.487.206/0001-56 SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA R\$ 1.280,00

Marca: vector

Fabricante: vector

Modelo: UNIVERSITARIA

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMA-DAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPORTA-DO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R MOGURARI, 00094	(21) 2401-2041/ (21) 3331-3633	seaopencomercial@gmail.com

02.604.236/0001-62 LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 1.400,00

Marca: LAYOUT

Fabricante: LAYOUT

Modelo: LIS.2030

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E ESCOLAR OPCIONAL BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 88 CM X 40 CM X 39 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL BASE: FERRO REVESTIMENTO: COURO OU TECIDO SISTEMA RELAX: NÃO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM LARGURA DO ENCOSTO: 35 CM RAI DO PÉ: 54 CM X 54 CM ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO): 46 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO): 88 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 56 CM X 56 CM X 20 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	R ANTONIO ZANINI, 387	Cleonice	(54) 3224-6808	layoutbrasil@gmail.com

45.874.714/0001-67 A.N.D CAPELLI LTDA R\$ 2.000,00

Marca: Tok

Fabricante: Tok Plast Metal Ltda

Modelo: 95 4 PÉS

Descrição: Carteira Escolar Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado , Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/

Endereço:

,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
29.209.847/0001-62	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 2.760,80			
Marca: TOK Fabricante: TOK PLASTIC Modelo: 95 4 PÉS Descrição: Carteira universitária e escolar braço escamoteável cs04 - dimensões do produto: axlpx 88 cm x 40 cm x 39 cm peso do produto: 6 kg fabricação: 100% nacional base: ferro revestimento: couro ou tecido sistema relax: não, peso suportado: 130 kg espuma do assento: 50 mm altura do encosto: 32 cm largura do encosto: 40 cm raio do pé: 54 cm x 54 cm altura do assento (em relação ao solo): 46 cm altura profundidade do assento: 43 cm largura do assento: 46 cm altura da cadeira (em relação ao piso): 88 cm tamanho da embalagem: 56 cm x 56 cm x 20 cm.VALIDADE DA PROPOSTA 60 - DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	R ANGELINA MICHIELON, 285	Gilberto	(54) 3066-7772	licitacoes@belchair.net.br

43.939.831/0001-36	DIMENSAO AMBIENTES REPRESENTACAO LTDA	R\$ 5.000,00		
Marca: propria Fabricante: Dimensão Modelo: m14 Descrição: Carteira Escolar Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado , Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA DUARTE COELHO, 399	(16) 9622-9099 / (16) 9787-5808	dimensao@dimensaoambientes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 452,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.067.990/0001-48	Data: 04/09/2023 09:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para Posto de Saúde Hermerlindo Rodrigues Paniago, proposta nº 202200010003157, referente a recurso de Emenda Parlamentar, conforme Termo de Referência (Anexo I)..	SRP: NÃO
Descrição: Carteira Escolar - Carteira Escolar Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/ , Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado	Identificação: NºPregão:122023 / UASG:989583
CatMat: 232339 - Material Estrutura: Ferro Acabamento Estrutura: Pintado Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/	Lote/Item: /22
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/12/2023 09:44
	Homologação: 04/12/2023 09:53
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
39.270.268/0001-89	ANTONIO CARLOS DA COSTA FILHO 59581360700	R\$ 440,00		
Marca: POLLO Fabricante: POLLO Modelo: POLLO Descrição: Carteira Universitária Secretária Estofada – Corino Preto – Pollo Móveis – 32002				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA VICTALINO JOSE BOLICENHA, 56	(41) 3030-4233	costaelucia@hotmail.com

36.764.774/0001-36	HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 450,00			
Marca: NOBRE MOVEIS Fabricante: NOBRE MOVEIS Modelo: CADEIRA UNIVERSITARIA Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA ESTOFADO - COR PRETA					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 200	Eliana	(62) 99813-3897	hospodontoatcado@hotmail.com

21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R\$ 467,00			
Marca: frisokar Fabricante: frisokar Modelo: escolar Descrição: Carteira Escolar Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/ , Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R F 38, 122	JOI SOUZA	(62) 3588-9483	fococomercial@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial		
42.649.742/0001-92	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI		R\$ 780,00		
Marca: PME Fabricante: PME Modelo: 32045 Descrição: Carteira Escolar - Carteira Escolar Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/ , Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado					
Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R DOM PEDRO II, 268	Telefone: (99) 9103-3908	Email: contato@robertocontador.com	

17.344.993/0001-11	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 2.000,00		
VENCEDOR					
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo: CD2 Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA ESTOFADO - COR PRETA – 32002					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA DAS CAMPINAS, 300	Telefone: (62) 3597-3523	Email: kmoveis2012@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 366,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.523.215/0001-06	Data: 07/06/2023 10:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal FLuminense PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário.	SRP: SIM
Descrição: Carteira escolar - Carteira Escolar Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/ , Material Estrutura: Ferro , Acabamento Estrutura: Pintado	Identificação: NºPregão:422023 / UASG:150182
CatMat: 232339 - Material Estrutura: Ferro Acabamento Estrutura: Pintado Características Adicionais: Fixa/Estofamento Com D-38/Revestimento Tecido/	Lote/Item: /22
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/06/2023 18:30
	Homologação: 28/06/2023 19:55
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 494
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
06.351.401/0001-72	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 349,00		
VENCEDOR					
Marca: ACHEI MÓVEIS Fabricante: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA Modelo: ES 0007 Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.					
Estado: MG	Cidade: Divinópolis	Endereço: AL RIO PERDIDO, 211	Nome de Contato: ANA MARIA	Telefone: (37) 3221-5553	Email: licitacao@achei.ind.br

37.059.533/0001-59	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 350,00		
Marca: PROPRIO Fabricante: PROPRIO Modelo: BASIC Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.					
Estado: MG	Cidade: Lavras	Endereço: R DO FREZADOR, 168	Nome de Contato: Erica / Rodrigo	Telefone: (35) 3409-5870	Email: comercial@amettal.ind.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
21.416.517/0001-36	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 400,00			
<p>Marca: VECTOR Fabricante: VECTOR Modelo: BASIC Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL LATERAL. PADRÃO DIMENSIONAL 6. CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO, COM ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA PALITO, BRAÇO CORSA P.U. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL/BASCULANTE E PORTA LIVROS, ESTOFAMENTO REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO DE COR A DEFINIR. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA, DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADO, MOLDADO A QUENTE COM ESPESSURA DE 10 MM, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3, CONTRA ENCOSTO FORRADO COM VINIL, BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO PROTEGIDAS POR PVC, ESTRUTURA 4 PÉS EM AÇO COM BRAÇO CORSA EM P.U. PARA PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. PRANCHETA EM BP COM ESPESSURA MÍN. DE 15 MM COM BORDAS COM FITA RETAS, SUPERFÍCIE DE COR CLARA E ACABAMENTO FOSCO; LARGURA MÍNIMA DO TAMPO DE 21CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 29,7CM. MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA MÍNIMA 38CM. ENCOSTO: LARGURA MÍNIMA 33CM. CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120KG. NO ATO DO EMPENHO PODERÁ SER SOLICITADA CADEIRA PARA CANHOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio das Ostras	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, 292	Carlos	(22) 3324-9347	escritamoveis.escriptorio@gmail.com
04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 400,00			
<p>Marca: COMBRAZ Fabricante: COMBRAZ Modelo: CARTEIRA SCOLAR Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	R DOUTORA HELOISA, 95	(92) 9278-8880/ (92) 9230-6534	vendas@nutricestas.com	
24.487.206/0001-56	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	R\$ 436,79			
<p>Marca: PLAXMETAL Fabricante: PLAXMETAL Modelo: Operativa Plus Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	R MOGURARI, 00094	(21) 2401-2041/ (21) 3331-3633	seaopencomercial@gmail.com	
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 436,80			
<p>Marca: SHALOM Fabricante: SHALOM Modelo: UNIVERSITÁRIO Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
DF	Brasília	SHC/SW CCSW 06 BLOCO B / C SALA, 45	(61) 3341-1234		
04.142.739/0001-99	PECINI & PECINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 471,12			
<p>Marca: P.MOVEIS Fabricante: P.MOVEIS Modelo: UNIV Descrição: P.MOVEIS - Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Américo Brasiliense	R HOMERO NIGRO, 371	(16) 3393-9400	adm@pecinimoveis.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

35.332.467/0001-13 M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI R\$ 500,94

Marca: VECTOR
Fabricante: VECTOR
Modelo: BASIC

Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.

Estado: RJ **Cidade:** Niterói **Endereço:** R ANDRADE PINTO, 9 **Telefone:** (22) 2764-6906 **Email:** contdp@veloxmail.com.br

18.329.673/0001-55 SIAO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA R\$ 500,94

Marca: Fermaq
Fabricante: Fermaq
Modelo: Cart univ

Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade 120Kg. Garantia mínima de 5 anos.

Estado: RJ **Cidade:** Niterói **Endereço:** TV GIUSEPPE SORRENTINO, 25 **Telefone:** (21) 3706-5993 **Email:** siaomoveisltda@gmail.com

02.670.648/0001-09 REVITALIZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA R\$ 500,94

Marca: Revitaliza
Fabricante: Revitaliza
Modelo: LINHA ESCOLAR

Descrição: Carteira universitária estofada com prancheta escamoteável lateral. Padrão dimensional 6. Cadeira com espaldar médio, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável/basculante e porta livros, estofamento revestido com couro sintético de cor a definir. Assento e encosto anatômico com espuma injetada, de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, estrutura 4 pés em aço com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável. Prancheta em BP com espessura mín. de 15 mm com bordas com fita retas, superfície de cor clara e acabamento fosco; largura mínima do tampo de 21 cm e profundidade mínima de 29,7cm. Medidas: Assento: largura mínima 38cm. Encosto: largura mínima 33cm. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.

Estado: RJ **Cidade:** Niterói **Endereço:** R VISCONDE DE ITABORAI, 343 **Nome de Contato:** ROGÉRIO **Telefone:** (21) 2233-1738 **Email:** revitalizamoveis@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 260,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REALEZA	Data: 30/04/2024 08:30
Objeto: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Móveis Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Carteira escolar - Carteira escolar	Identificação: 76205673000140-1-000081-2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 05/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 150
	Unidade: Unidade
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
93.920.361/0001-37	LUIS CESAR REIS					R\$ 260,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Três de Maio	R PLANALTO, 2046	Luis César Reis	(55) 3535-2555	reflexvendas@terra.com.br	

Item 2: carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta

Preço Estimado: R\$ 207,95 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 207,95 Média dos Preços Obtidos: R\$ 207,95

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	Reforma de carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta - Com substituição da prancheta, encosto ou assento, se for o caso, incluso reparos na estrutura e pintura.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 158,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRADOR	Data: 09/05/2024 14:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CARTEIRAS ESCOLARES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR - MA.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformi - CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões	Identificação: 06140818000196-1-000021-2024
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 16/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 420
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.664.180/0001-34	T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE	R\$ 158,95
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 271,91

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Data: 09/02/2024 08:00
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FABRICAÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR GRANDE TIPO UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA E PORTA LIVROS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR - ALTURA DO ALUNO:DE 1,46M A 1,80M - FABRICAÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR GRANDE TIPO UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA E PORTA LIVROS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR - ALTURA DO ALUNO:DE 1,46M A 1,80M	SRP: SIM
	Identificação: 37326193000185-1-000002-2024
	Lote/Item: 1/3866297
	Ata: N/A
	Homologação: 26/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 800
	Unidade: und
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.522.705/0001-70 *VENCEDOR*	E SOARES PEREIRA LTDA	RS 271,91
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 193,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes	Data: 25/08/2023 17:32
Objeto: Aquisição de carteira escolar, para atender as demandas das unidades de ensino vinculadas a esta secretaria de Educação e Desporto.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: 0011411 - Carteira escolar - Tipo universitária - Prancheta fixa e porta livros - Encosto e assento em polipropileno, cor a definir- Estrutura em aço, cor preta. - 0011411 - Carteira escolar - Tipo universitária - Prancheta fixa e porta livros - Encosto e assento em polipropileno, cor a definir- Estrutura em aço, cor preta.	SRP: SIM
	Identificação: 251506
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 230
	Unidade: UN
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.438.061/0001-03 *VENCEDOR*	MV COMERCIO LTDA	RS 144,00
Marca: MOVEPLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAD03264 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

31.578.656/0001-10	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	RS 215,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.043.317/0001-92	MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 220,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
17.570.889/0001-45	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 221,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
49.385.374/0001-61	K J DE M ANDRADE LTDA	R\$ 350,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
50.886.412/0001-49	50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS	R\$ 360,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
44.460.306/0001-04	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R\$ 400,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
46.479.174/0001-80	2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$ 458,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
09.037.491/0001-10	Apservice Indústria e Comercio de Moveis Ltda	R\$ 600,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
00.739.822/0001-99	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 650,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.464.926/0001-27 LRF DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 850,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Assinatura

Everton Fidelis da Silva 06/06/2024





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 01/08/2023 09:17:49 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data:</i> 07/11/2023 12:45:55 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 06/06/2024 11:08:36 Acessar a fonte aqui



Anexo II - Cotação de Preços - Reforma.pdf



Relatório de Cotação: 23107.012044/2024-75 - Contratação de serviços de reforma de móveis (carteiras escolares).

Pesquisa realizada entre 06/06/2024 10:32:23 e 06/06/2024 11:39:42

Relatório gerado no dia 06/06/2024 11:47:17 (IP: 200.129.173.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Reforma de carteira escolar universitária acolchoada com prancheta	4	370 Serviços	R\$ 111,71 (un)	-	R\$ 111,71	R\$ 41.332,70
2) Reforma de carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta	6	4.000 Serviços	R\$ 88,44 (un)	-	R\$ 88,44	R\$ 353.760,00

Valor Global: R\$ 395.092,70

Detalhamento dos Itens

Item 1: Reforma de carteira escolar universitária acolchoada com prancheta

Preço Estimado: R\$ 111,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 111,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,71

Quantidade	Descrição	Observação
370 Serviços	Reforma de carteira escolar universitária acolchoada com prancheta - Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma do encosto/assento, incluso reparos na estrutura e pintura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 112,00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



CNPJ: 10.744.098/0011-17
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU
Objeto: Serviço de substituição de encosto em carteira escolar com fornecimento do material para o IFCE campus Camocim
Descrição: REFORMA E REPARO - ARTIGO DE COURO / TECIDO / MATERIAL SINTETICO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.
CatSer: 17574 - Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético

Data: 01/09/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 45/2023 / UASG: 158322
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 95
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
40.686.128/0001-75 *VENCEDOR*	CONSULTY COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 112,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.				
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: R GONCALVES DIAS, SN	Telefone: (62) 9684-1611	Email: lucianabento@consultycomercio.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **RS 103,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.744.098/0011-17
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU
Objeto: Serviço de substituição de encosto em carteira escolar com fornecimento do material para o IFCE campus Camocim
Descrição: REFORMA E REPARO - ARTIGO DE COURO / TECIDO / MATERIAL SINTETICO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.
CatSer: 17574 - Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético

Data: 01/09/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 45/2023 / UASG: 158322
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 27
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
40.686.128/0001-75 *VENCEDOR*	CONSULTY COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 103,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.				
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: R GONCALVES DIAS, SN	Telefone: (62) 9684-1611	Email: lucianabento@consultycomercio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **RS 124,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E COLOCAÇÃO DE PONTEIRAS EXTERNAS NOS PÉS FIXOS DANIFICADOS DAS CARTEIRAS ESCOLARES E DAS MESAS DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL LASTÊNIA FERNANDES DE CARVALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Descrição: SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E COLOCAÇÃO DE PONTEIRAS EXTERNAS NOS PÉS FIXOS DANIFICADOS DAS CARTEIRAS ESCOLARES DA ESCOLA LASTÊNIA. MEDIDAS: 02 PEÇAS DE 90CM CADA. MATERIAL: METALON 30X50 NA CHAPA 18. - SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E COLOCAÇÃO DE PONTEIRAS EXTERNAS NOS PÉS FIXOS DANIFICADOS DAS CARTEIRAS ESCOLARES DA ESCOLA LASTÊNIA. MEDIDAS: 02 PEÇAS DE 90CM CADA. MATERIAL: METALON 30X50 NA CHAPA 18.

Data: 09/05/2024 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18070772000165-1-000032-2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 10/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: SV

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.901.817/0001-67 *VENCEDOR*	48.901.817 FIAMA VENANCIO PACHECO	R\$ 124,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 107,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

Descrição: REFORMA DE KIT CADEIRA E MESA MESA: tipo carteira escolar, com tampo retangular em polipropileno de alta resistência e durabilidade; estrutura da mesa em ferro ou aço, com dimensões aproximadas de: 72 cm de altura x 60 cm de largu - REFORMA DE KIT CADEIRA E MESA MESA: tipo carteira escolar, com tampo retangular em polipropileno de alta resistência e durabilidade; estrutura da mesa em ferro ou aço, com dimensões aproximadas de: 72 cm de altura x 60 cm de largura x 40cm de profundidade. CADEIRA ESCOLAR: Encosto e assento em formato anatômico, material em polipropileno resistente e durável, medindo aproximadamente: ASSENTO : 40 cm de largura x 38 cm de profundidade; ENCOSTO: 40 cm de largura x 19 cm de altura; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42cm de altura. ALTURA DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO: 72 cm de altura.

Data: 09/02/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 37326193000185-1-000002-2024

Lote/Item: 1/3866291

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: und

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.522.705/0001-70 *VENCEDOR*	E SOARES PEREIRA LTDA	R\$ 107,82
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Item 2: Reforma de carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta

Preço Estimado: R\$ 88,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 88,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,44

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Serviços	Reforma de carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta - Com substituição da prancheta, encosto ou assento, se for o caso, incluso reparos na estrutura e pintura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 57,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	Data: 26/10/2023 10:00
Objeto: REGISTRO de PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS E BANCOS de REFEITÓRIO E BIRÔS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Construção / manutenção / reforma - telhado - REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES.	SRP: SIM
CatSer: 19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado	Identificação: NºPregão:452023 / UASG:981975
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/10/2023 17:32
	Homologação: 30/10/2023 12:33
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.427.407/0001-16 *VENCEDOR*	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 57,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES. MARCA: GQS		
Estado: PB	Cidade: Sousa	Endereço: R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59
		Telefone: (83) 3521-1066
		Email: alencarcontabilidade@yahoo.com.br
29.889.263/0001-85	IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI	R\$ 57,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES. UNID		
Estado: PE	Cidade: Ribeirão	Endereço: R GARGANELA, 140
		Telefone: (81) 8508-0761
49.054.672/0001-79	AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 59,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES		
Endereço: DR JOAQUIM NABUCO, 1277	Nome de Contato: ANA PAULA	Telefone: (81) 9208-4933
		Email: abindustriaecomercio@gmail.com
22.632.313/0001-03	JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 71,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES.		
Estado: CE	Cidade: Barbalha	Endereço: AV 17 DE AGOSTO, 420
		Telefone: (88) 9969-6061



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.868.107/0001-45	MAIRA THAYNA CAVALCANTE DE SOUSA LTDA	R\$ 130,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS E BANCOS de REFEITÓRIO E BIRÔS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB Endereço: 		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 89,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.744.098/0011-17	Data: 01/09/2023 00:00
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Serviço de substituição de encosto em carteira escolar com fornecimento do material para o IFCE campus Camocim	SRP: NÃO
Descrição: REFORMA E REPARO - ARTIGO DE COURO / TECIDO / MATERIAL SINTETICO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHETAS EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 45/2023 / UASG: 158322
CatSer: 17574 - Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 41
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.686.128/0001-75	CONSULTY COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 89,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHETAS EM CARTEIRA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: R GONCALVES DIAS, SN Telefone: (62) 9684-1611 Email: lucianabento@consultycomercio.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 84,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Data: 09/02/2024 08:00
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR GRANDE TIPO UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA E PORTA LIVROS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR - REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR GRANDE TIPO UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA E PORTA LIVROS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR	SRP: SIM
	Identificação: 37326193000185-1-000002-2024
	Lote/Item: 1/3866296
	Ata: N/A
	Homologação: 26/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: und
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.522.705/0001-70	E SOARES PEREIRA LTDA	R\$ 84,38
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: 		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**RS 103,01**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	Data: 25/01/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de carteiras, mesas e cadeiras escolares do Município de Tuntum/MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Serviço de reforma de Carteira escolar tubo 7/8. Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm - Serviço de reforma de Carteira escolar tubo 7/8. Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio.	SRP: SIM
	Identificação: 80966
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitagnet.com.br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.271.129/0001-23 *VENCEDOR*	JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA	RS 103,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 264.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA Cidade: Lago da Pedra Endereço: R CORONEL PEDRO BOGEA, 246 Telefone: (99) 8161-0606 Email: construfacil100@hotmail.com		
45.261.576/0001-40	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	RS 269.800,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
30.177.538/0001-37	ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	RS 284.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AVENIDA 05,0,, S/N Telefone: (98) 9124-9120 / (99) 9124-9120 / (98) 9124-9120 Email: saolucascosta@gmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**RS 106,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.999.674/0001-53	Data: 11/12/2023 10:30
Órgão: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marcenaria e ferragens suprimindo as necessidades do município de Sousa/PB	SRP: NÃO
Descrição: Serviço de reforma de carteiras escolares - Serviço de reforma de carteiras escolares, com restauração e pintura.	Identificação: 77378
	Lote/Item: 4/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitagnet.com.br
	Quantidade: 637
	Unidade: und
	UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.854.638/0001-65 *VENCEDOR*	BM MARCENARIA LTDA	R\$ 106,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Itainópolis	Data: 24/07/2023 10:33
Objeto: Contratação de Serviços Comuns	Modalidade: Pregão (Setor público)
Descrição: REFORMAS DE CADEIRAS ESCOLARES, com soldagem, pintura na cor escolhida pelo município, reposição de parafusos, assento e encosto em polipropileno nos padrões adequados da carteira a ser recuperada e conforme exigência da Administração. - REFORMAS DE CADEIRAS ESCOLARES, com soldagem, pintura na cor escolhida pelo município, reposição de parafusos, assento e encosto em polipropileno nos padrões adequados da carteira a ser recuperada e conforme exigência da Administração.	SRP: NÃO
	Identificação: 020_2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Serviço
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.534.219/0001-67 *VENCEDOR*	JOSE O DE SOUSA JUNIOR EPP	R\$ 90,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: 		



Assinatura
Everton Fidelis da Silva 06/06/2024





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 06/06/2024 11:40:08 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	<i>Data:</i> 23/02/2024 11:26:20 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 06/06/2024 11:38:23 Acessar a fonte aqui



**Anexo II - Termo de Referencia N 40_2024 (SEI n
1280400).pdf**

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	154044-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	EVERTON FIDELIS DA SILVA	12/06/2024 11:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23107.012044/2024-75

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados para a reforma de móveis escolares, especificamente carteiras escolares. Os serviços incluem a restauração, conserto e pintura das carteiras, visando garantir a melhoria das condições de uso e prolongar a vida útil dos móveis. As intervenções deverão respeitar as especificações técnicas estabelecidas, utilizando materiais de alta qualidade. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais, assegurando a segurança e a funcionalidade das carteiras reformadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº14.133/21), no formato eletrônico (Decreto nº10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº11.462/23). Justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos serviços a serem contratados, (2) pelo fato dos serviços serem remunerados por unidade de medida (serviços), bem como (3) possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame. Desta forma, o presente processo se enquadra nos incisos II e III do art. 3º do Decreto 11.462/23.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	17574	Reforma de carteira escolar universitária acolchoada com prancheta - Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma do encosto/assento, incluso reparos na estrutura e pintura.	Serviço	370	R\$ 119,00	R\$ 44.030,00
2	17574	Reforma de carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta - Com substituição da prancheta, encosto ou assento, se for o caso, incluso reparos na estrutura e pintura.	Serviço	4000	R\$ 94,54	R\$ 378.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 422.190,00

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é possível definir objetivamente as suas características, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, conforme a resolução do CONAMA 307/2002 e suas alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

4.1.2. Devem ainda ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços é obrigatório.

4.1.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.5. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da sua má aplicação.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem entulhos, ou quaisquer outros materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A empresa deverá executar os serviços em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Campus Rio Branco, BR 364, Km 04 - Distrito Industrial - CEP: 69.920-900, ou em sede própria da licitante contratada

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial ou quando a CONTRATANTE definir.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

5.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei Nº 14.133 /2021;

5.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Nº 14.133/2021.

5.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.21. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

1.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Todo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada sem nenhum ônus à Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Reforma de todas as carteiras escolares;

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que estiver executando serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal e o seu ateste, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, tendo em vista que as instalações serão realizadas em locais ainda não definidos, impossibilitando ter precisão com relação as medidas que serão utilizadas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Os licitantes devem apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente em características e prazos com serviços de fornecimento e instalação de divisórias conforme objeto deste Termo, mencionando especificamente local e data onde efetivamente foram realizados os serviços.

8.3.2. Será aceito um ou mais atestados (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m):

8.3.3. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de fornecimento e instalação de painéis, divisórias, portas e complementos;

8.3.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.3.5.. O (s) atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve (m) comprovar, a prestação de serviços compatíveis em características numa área de, no mínimo, 200 m2, compreendendo todos os itens da contratação.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 422.190,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 422.190,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e noventa reais), conforme custos unitários apresentados no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARLEM VIEIRA CAVALCANTE

Área Requisitante

EVERTON FIDELIS DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 11:13:18.

FERNANDO DA SILVA SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 11:20:29.

**Anexo III - SEI_UFAC - 1280955 - Minuta de Contrato.
pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23107.012044/2024-75

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora,, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF nº **[digite aqui o CNPJ]**, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), **cargo**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.009661/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para a reforma de móveis escolares, especificamente carteiras escolares. Os serviços incluem a restauração, conserto e pintura das carteiras, visando garantir a melhoria das condições de uso e prolongar a vida útil dos móveis da Universidade Federal do Acre, por meio PREGÃO ELETRONICO – **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17574	Reforma de carteira escolar universitária acolchoada com prancheta - Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma do encosto/assento, incluso reparos na estrutura e pintura.	Serviço	370	R\$	R\$
2	17574	Reforma de carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta - Com substituição da prancheta, encosto ou assento, se for o caso, incluso reparos na estrutura e pintura.	Serviço	4000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.0.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.0.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.0.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio Branco, integrante da Seção Judiciária do Estado do Acre - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Branco, de de 202.....

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Contratada

REFERÊNCIA:

*Modelo adotado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Contrato - Serviços Sem mão de obra , Lei nº 14.133, MAIO/2023*



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Ferreira da Cruz, Diretor**, em 13/06/2024, às 08:04, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1280955** e o código CRC **FC24DAA2**.

**Anexo IV - SEI_UFAC - 1286713 - Minuta de Ata de
Registro de Precos.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.012044/2024-75

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

Validade da Ata: 12 meses

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no Campus Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxx, publicada no DOU xxxxxx, processo administrativo n.º23107.009661/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rio Branco - AC, NIRE xxxxxxxxxxxx-1 e CNPJ: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/AC, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Rio Branco - AC, CEP: 69.914-480, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços especializados para a reforma de móveis escolares, especificamente carteiras escolares. Os serviços incluem a restauração, conserto e pintura das carteiras, visando garantir a melhoria das condições de uso e prolongar a vida útil dos móveis da Universidade Federal do Acre, **na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justificado por enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e previstas no Art. 3º, Inc. II, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17574	Reforma de carteira escolar universitária acolchoada com prancheta - Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma do encosto/assento, incluso reparos na estrutura e pintura.	Serviço	370	R\$	R\$
2	17574	Reforma de carteira escolar universitária em polipropileno com prancheta - Com substituição da prancheta, encosto ou assento, se for o caso, incluso reparos na estrutura e pintura.	Serviço	4000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4.1. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5. **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em

relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participante

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, xx de xxxxx de 2024.

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente

XXXXXXXXXX

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REFERÊNCIA:

*Modelo adotado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo e Ata de Registro de Preços Lei 14.133 maio23*



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Ferreira da Cruz, Diretor**, em 20/06/2024, às 11:23, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1286713** e o código CRC **B84D1CA0**.